



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 362/2010

Autoriza o Executivo Municipal a Incluir e alterar ações de programas nos anexos das Leis nº 327/09 de 08/10/2009-LDO e 335/09 de 30/12/09 (PPA 2010-2013).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Inclui novo programa no anexo da Lei 327/09 de 08/10/2009- LDO, com a seguinte redação:

Programa: – FOMENTO AGROPECUÁRIO

Objetivo: Dar assistência ao pequeno produtor no setor agrícola e proporcionar renda para fixação do mesmo no campo.

P/A	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Fisica	Valor
1.017	Aquisição de equipamentos agrícola	Agricultores atendido	Atender pequenos produtores rural do município.	Global	Não mensurável	151.250,00

Art. 2º - Inclui novo programa no anexo da Lei 335/09 de 30/12/2009- PPA-2010-2013, com a seguinte redação:

Programa: – FOMENTO AGROPECUÁRIO

Objetivo: Dar assistência ao pequeno produtor no setor agrícola e proporcionar renda para fixação do mesmo no campo.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
1.017	Projeto	Aquisição de equipamentos agrícola	Produtores rural atendido	Não mensurável	Atender pequenos produtores rural do município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 07 de Junho de 2010.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal